



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 024/2025-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 60 de 17/12/2024 que alterou o Regimento Interno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e extinguiu a Segunda Câmara Criminal;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 15.2025.CAO-PROC.1521212.2025.000948 da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Coordenador do CAO-PROC Dr. Adelson Albuquerque Matos (às fls. 1/2), que visa à reorganização do funcionamento das Procuradorias de Justiça no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00000185-0;

CONSIDERANDO a minuta da resolução apresentada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça (à fl. 10) aprovando a reorganização dos trabalhos das 12 Procuradorias de Justiça Criminais;

CONSIDERANDO a anuência do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Coordenador do CAO-PROC à proposta da minuta de resolução (à fl. 11), e a recomendação de que passe a constar apenas Câmara Criminal;

CONSIDERANDO o acolhimento da sugestão proposta pelo Exmo. Sr. Coordenador do CAO-PROC pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça e a determinação de remessa dos autos ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para as providências necessárias (à fl. 14);

CONSIDERANDO o recebimento dos autos pela Secretaria dos Órgãos Colegiados e distribuição para relatoria do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Jorge Michel Ayres Martins;

CONSIDERANDO o art. 33, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 011/1993, c/c artigo 11, inciso I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO o voto favorável do ilustre Relator pela aprovação da proposta nos termos apresentados;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do ilustre Relator, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 1.º de agosto de 2025,

RESOLVE:

D) APROVAR a reorganização dos trabalhos das 24 (vinte e quatro) Procuradorias de Justiça, estabelecendo que a divisão dos trabalhos se dará da seguinte maneira:

1.^a Procuradoria de Justiça Cível: 2.^a Câmara Cível;

2.^a Procuradoria de Justiça Cível: 3.^a Câmara Cível;

3.^a Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

4.^a Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

5.^a Procuradoria de Justiça Cível: 1.^a Câmara Cível;

6.^a Procuradoria de Justiça Cível: 1.^a Câmara Cível;

7.^a Procuradoria de Justiça Cível: 2.^a Câmara Cível;

8.^a Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

9.^a Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

10.^a Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

11.^a Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

12.^a Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

13.^a Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

14.^a Procuradoria de Justiça Cível: 3.^a Câmara Cível;

15.^a Procuradoria de Justiça Cível: 2.^a Câmara Cível;

16.^a Procuradoria de Justiça Cível: 3.^a Câmara Cível;

17.^a Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

18.ª Procuradoria de Justiça Cível: 1.ª Câmara Cível;

19.ª Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

20.ª Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

21.ª Procuradoria de Justiça Criminal: Câmara Criminal;

22.ª Procuradoria de Justiça Cível: 1.ª Câmara Cível;

23.ª Procuradoria de Justiça Cível: 2.ª Câmara Cível; e

24.ª Procuradoria de Justiça Cível: 3.ª Câmara Cível.

II) ESTABELEECER que os processos de competência das Câmaras Reunidas sejam distribuídos entre as Procuradorias Cíveis e Criminais, em razão da matéria, de forma equitativa;

III) ESTABELEECER que o comparecimento às sessões das Câmaras Reunidas se dê entre as Procuradorias Cíveis e Criminais, em razão da matéria;

IV) ESTABELEECER que o conteúdo desta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

V) REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 1.º de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do e. Colégio de Procuradores de Justiça

SANDRA CAL DE OLIVEIRA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro e Relator

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

SARAH PIRANGY DE SOUZA
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 04/08/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 04/08/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cal Oliveira, Procurador(a) de Justiça**, em 04/08/2025, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Procurador(a) de Justiça**, em 04/08/2025, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 05/08/2025, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 05/08/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Procurador(a) de Justiça**, em 05/08/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Pirangy de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 05/08/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 05/08/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 05/08/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demóstenes Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 05/08/2025, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 05/08/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/08/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 06/08/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 06/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1689596** e o código CRC **8F11ED0B**.
